TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1760, DE 1° DE JULHO DE 2015.

Referenda o ATO SETIN.SEGP.GP N.º 345, de 16 de junho de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, que reestrutura as unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN do Tribunal Superior do Trabalho.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

RESOLVE

Referendar o ATO SETIN.SEGP.GP N.º 345, de 16 de junho de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: **"ATO SETIN.SEGP.GP N.º 345, de 16 de junho de 2015 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, *ad referendum* do eg. Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura da SETIN à demanda de serviços, e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, **RESOLVE - Art. 1º** A Coordenadoria de Gestão da Informação e Inteligência Organizacional, subordinada à SETIN, passa a denominar-se Coordenadoria de Gestão da Informação. § 1º À Coordenadoria de Gestão da Informação compete: I – definir e auditar políticas, normas e padrões de arquitetura e segurança da informação; II – promover a administração de dados, a construção e a consolidação de informações para apoio gerencial; III – apoiar a definição e monitorar os processos de trabalho da SETIN. **Art. 2º** A Seção de Segurança da Informação, subordinada à Coordenadoria de Gestão da Informação, passa a denominar-se Seção de Gestão de Segurança da Informação**. Art. 3º** A Coordenadoria de Gestão da Informação é composta pelas seguintes unidades: I – Seção de Administração de Dados; II – Seção de Normatização e Processos de Trabalho de TI; III – Seção de Gestão de Segurança da Informação; IV – Seção de Integração de Dados e Apoio à Decisão. § 1º À Seção de Administração de Dados compete: I – promover a administração de dados, a construção e a consolidação de

Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1761, 2 jul. 2015. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-7.

informações para apoio gerencial; II – definir e monitorar os processos de trabalho relativos à Administração de Dados; III – administrar, disponibilizar e divulgar o dicionário de dados corporativo, bem como toda a normatização relativa a seu uso; IV – selecionar, adaptar e implantar metodologias, ferramentas e padrões voltados à administração de dados; V – realizar auditorias nos modelos e bancos de dados e emitir pareceres, visando a garantir o cumprimento das normas afetas à administração de dados; VI – analisar os dados constantes das bases de dados, com o objetivo de verificar seu grau de documentação, garantir o registro de seus conceitos de maneira clara e de forma a possibilitar a disponibilidade, o fácil entendimento e o reuso da informação, respeitada a normatização que regula o acesso a informações sigilosas; VII – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 2º À Seção de Normatização e Processos de Trabalho de TI compete: I – apoiar a definição de padrões aplicáveis à SETIN, por meio da elaboração, divulgação e manutenção dos normativos da referida Secretaria; II – manter o Escritório de Processos de Trabalho de TI, apoiando as demais unidades da SETIN no levantamento, no mapeamento, na definição, no monitoramento e nas melhorias dos processos de trabalho; III – identificar oportunidades de melhoria dos processos e serviços, ensejando a adoção de práticas integradas e homogêneas no âmbito da SETIN; IV – selecionar, adaptar, implantar e atualizar métricas destinadas a prover a melhoria contínua dos serviços prestados pela SETIN; V – estruturar as informações referentes aos normativos, processos e procedimentos de trabalho, visando a promover a Gestão do Conhecimento no âmbito da SETIN; VI – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 3º À Seção de Gestão de Segurança da Informação compete: I – promover a segurança da informação no Tribunal Superior do Trabalho – TST, mediante a garantia dos atributos de qualidade das informações que suportam os seus processos operacionais; II – elaborar, divulgar e atualizar a Política de Segurança da Informação do TST e o Plano de Continuidade de Negócios (PCN) no âmbito da SETIN; III – estabelecer e monitorar, no âmbito do TST, a política de chaves públicas e certificação digital da AC-JT (Autoridade Certificadora da Justiça do Trabalho); IV – promover a adoção, no âmbito da SETIN, de normas técnicas nacionais e internacionais de segurança da informação e dos padrões de proteção das informações; V – avaliar a conformidade dos sistemas desenvolvidos na SETIN e de programas e equipamentos adquiridos em relação às boas práticas, às normas e aos padrões de segurança estabelecidos; VI – manter programas contínuos de análises de vulnerabilidade dos sistemas, equipamentos, programas e instalações da SETIN, propondo adequações às normas e aos padrões de segurança estabelecidos; VII – definir, em conjunto com as demais áreas da SETIN, as ferramentas tecnológicas de segurança da informação; VIII – apoiar as demais unidades da SETIN no tratamento de ocorrência de incidentes de segurança da informação; IX – manter o Escritório de Gerenciamento de Riscos, apoiando as demais unidades da SETIN no mapeamento, no monitoramento e na mitigação de riscos associados aos projetos e processos de Tecnologia da Informação – TI; X – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 4º À Seção de Integração de Dados e Apoio à Decisão compete: I – selecionar, adaptar e implantar metodologias e ferramentas de apoio à decisão; II – selecionar, adaptar e implantar metodologias e ferramentas de extração e integração de dados; III – analisar, extrair e combinar os dados armazenados pelos sistemas aplicativos tradicionais de forma a propiciar consultas gerenciais e prestar suporte à decisão; IV – implementar rotinas de extração e transformação de informações dos bancos de dados relacionais e carga de bancos de dados multidimensionais; V – administrar ferramentas tecnológicas que possibilitem a criação dos universos para geração de consultas e relatórios gerenciais *ad hoc* (sem formato pré-definido), incluindo modelos para criação de novas consultas e relatórios pelos próprios usuários;VI – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. **Art. 4º** À Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, subordinada à SETIN, compete:

Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1761, 2 jul. 2015. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-7.

I – gerenciar os portfólios e os projetos de sistemas com base nas necessidades de negócio relacionadas às atividades judiciais e administrativas do TST; II – fornecer e sustentar sistemas de acordo com as necessidades de negócio das unidades do TST. **Art. 5º** Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades subordinadas à Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas: I – a Seção de Sistemas Judiciários passa a denominar-se Seção de Projeto e Análise de Sistemas Judiciais; II – a Seção de Sistemas Administrativos passa a denominar-se Seção de Projeto e Análise de Sistemas Administrativos; III – a Seção de Sistemas de Gabinetes passa a denominar-se Seção de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais; IV – a Seção de Aplicações da Internet passa a denominar-se Seção de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos; V – a Seção de Gestão e Apoio ao Desenvolvimento passa a denominar-se Seção de Gestão e Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas. **Art. 6º** Fica criada a Seção de Arquitetura de Sistemas, subordinada à Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas. **Parágrafo único**. Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, é transformada em uma função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, vinculada à Seção de que trata o *caput*. **Art. 7º** A Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas é composta pelas seguintes unidades: I – Seção de Arquitetura de Sistemas; II – Seção de Projeto e Análise de Sistemas Judiciais; III – Seção de Projeto e Análise de Sistemas Administrativos; IV – Seção de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais; V – Seção de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos; VI – Seção de Gestão e Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas. § 1º À Seção de Arquitetura de Sistemas compete: I – prospectar tecnologia e definir, documentar e aferir padrão de arquitetura de *software* utilizado para a construção de sistemas; II – apoiar as seções nas atividades de desenvolvimento e de implantação de sistemas; III – desenvolver e apoiar a implantação de sistemas de maior complexidade técnica a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas; IV – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 2º À Seção de Projeto e Análise de Sistemas Judiciais compete: I – gerenciar o portfólio e os projetos de sistemas judiciais; II – apoiar as unidades do TST quanto à concepção, à especificação, à homologação, à implantação e ao uso dos sistemas judiciais; III – sustentar os sistemas judiciais por meio da especificação de manutenções evolutivas e corretivas; IV – apoiar a concepção de projetos básicos de interesse das unidades do TST para a contratação de sistemas judiciais de terceiros; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 3º À Seção de Projeto e Análise de Sistemas Administrativos compete: I – gerenciar os portfólios e os projetos de sistemas administrativos e de internet e intranet; II – apoiar as unidades do TST quanto à concepção, à especificação, à homologação, à implantação e ao uso dos sistemas administrativos e de *internet* e *intranet*; III – sustentar os sistemas administrativos e de internet e intranet por meio da especificação de manutenções evolutivas e corretivas; IV – apoiar a concepção de projetos básicos de interesse das unidades do TST para a contratação de sistemas administrativos e de internet e intranet de terceiros; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 4º À Seção de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais compete: I – desenvolver e apoiar a implantação de sistemas judiciais a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas; II – testar os sistemas judiciais durante as fases de desenvolvimento e implantação; III – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 5º À Seção de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos compete: I – desenvolver e apoiar a implantação de sistemas administrativos e de *internet* e *intranet* a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas; II – testar os sistemas administrativos e de *internet* e *intranet* durante as fases de desenvolvimento e implantação; III – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 6º À Seção de Gestão e Apoio ao Desenvolvimento de

Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1761, 2 jul. 2015. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-7.

Sistemas compete: I – apoiar a definição, a implantação, o monitoramento e a melhoria dos processos de trabalho da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas; II – prospectar, analisar a pertinência e a viabilidade de ações de capacitação e de contratação que maximizem a capacidade produtiva e a qualidade dos serviços prestados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas; III – articular ou implementar as ações pertinentes e viáveis identificadas nas atividades do inciso II deste parágrafo; IV – prospectar, propor e verificar a adoção de processos, de métodos e de técnicas de testes de sistemas; V – garantir a qualidade do desenvolvimento de *software*; VI – apoiar as atividades de contratação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas; VII – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. **Art. 8º** À Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à SETIN, compete administrar os recursos computacionais centralizados requeridos pelas aplicações corporativas do Tribunal e aplicações nacionais da Justiça do Trabalho. **Art. 9º** Fica criada a Seção de Gerenciamento de Processos de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica. **Parágrafo único**. Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, é transformada em uma função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, vinculada à Seção de que trata o *caput*. **Art. 10**. A Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica é composta pelas seguintes unidades: I – Seção de Gerenciamento de Processos de Infraestrutura Tecnológica; II – Seção de Administração de Instalações Físicas; III – Seção de Gerenciamento de Banco de Dados; IV – Seção de Gerenciamento de Redes; V – Seção de Gerenciamento de Softwares Básicos; VI – Seção de Gerenciamento de Software Corporativo. § 1º À Seção de Gerenciamento de Processos de Infraestrutura Tecnológica compete: I – gerenciar o portfólio de projetos e serviços da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica; II – elaborar planos de ação de infraestrutura tecnológica baseados na estratégia definida pelo TST, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos ativos de TI sob responsabilidade da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica; III – elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de infraestrutura tecnológica; IV – gerenciar as políticas e as ações referentes ao treinamento da equipe da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica; V – propor, auxiliar e suportar a estratégia de desenvolvimento e maturidade da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, objetivando modernizar e adequar o modelo de gestão de infraestrutura às boas práticas internacionalmente aceitas e consolidadas; VI – auxiliar as seções da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica na elaboração de processos de contratação e na fiscalização de contratos; VII – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 2º À Seção de Administração de Instalações Físicas compete: I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados aos ambientes da sala de máquinas e do *datacenter* do TST e da Justiça do Trabalho (JT); II – administrar recursos físicos e equipamentos presentes nos ambientes da sala de máquinas e do *datacenter*; III – executar rotinas de monitoração dos serviços prestados pela SETIN; IV – garantir a adequação dos ambientes da sala de máquinas e do *datacenter* às políticas de segurança interna e às recomendações internacionais de segurança; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 3º À Seção de Gerenciamento de Softwares Básicos compete: I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados à infraestrutura de servidores e serviços disponibilizados ao TST e à Plataforma Integrada da Justiça do Trabalho (JT); II – administrar sistemas operacionais e componentes de *software* básico instalados nos equipamentos servidores dos centros de dados do TST e da Justiça do Trabalho (JT); III – executar rotinas de teste de contingência nos servidores e serviços, sob responsabilidade desta seção, seguindo a norma em vigor; IV – verificar a adequação do ambiente de rede do TST e da Justiça do Trabalho (JT) visando à garantia da segurança da informação tratada; V – realizar outras atribuições

Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1761, 2 jul. 2015. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-7.

inerentes à competência da seção. § 4º À Seção de Gerenciamento de Redes compete: I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados à infraestrutura da rede de comunicações do TST e da rede de dados corporativa da Justiça do Trabalho (JT); II – administrar recursos tecnológicos das redes locais e remotas do TST e da rede corporativa da Justiça do Trabalho (JT); III – executar rotinas de teste de contingência, nos ambientes de rede do TST e da Justiça do Trabalho (JT), seguindo a norma em vigor; IV – verificar a adequação do ambiente de rede do TST e da Justiça do Trabalho (JT) visando à garantia da segurança da informação transmitida; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 5º À Seção de Gerenciamento de Banco de Dados compete: I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados à implantação, utilização e disponibilização dos sistemas de bancos de dados, sistemas de pesquisa textual e sistemas de gerenciamento de conteúdo corporativo do TST e da Justiça do Trabalho (JT); II – administrar sistemas gerenciadores de bancos de dados, sistemas de pesquisa textual e sistemas de gerenciamento de conteúdo corporativo instalados nos centros de dados do TST e da Justiça do Trabalho (JT); III – executar rotinas de teste de contingência seguindo a norma em vigor; IV – verificar a adequação do ambiente de bancos de dados do TST e da Justiça do Trabalho (JT) visando à garantia da segurança da informação armazenada; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 6º À Seção de Gerenciamento de Software Corporativo compete: I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados à infraestrutura de servidores de aplicação e serviços disponibilizados ao TST e à Plataforma Integrada da Justiça do Trabalho (JT); II – administrar sistemas corporativos disponibilizados nos equipamentos servidores dos centros de dados do TST e da Justiça do Trabalho (JT) que possuem uma arquitetura específica e própria; III – executar rotinas de testes e contingência dos serviços, sob responsabilidade desta seção, seguindo a norma em vigor; IV – verificar a adequação do ambiente de rede do TST e da Justiça do Trabalho (JT) visando à garantia da segurança da informação tratada; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. **Art. 11**. À Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários, subordinada à SETIN, compete: I – prover suporte operacional aos usuários na utilização dos recursos e serviços disponibilizados pela Secretaria, abrangendo os sistemas, *softwares* e equipamentos; II – gerenciar centro de suporte operacional à microinformática no Tribunal. **Art. 12**. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades subordinadas à Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários: I – a Seção de Atendimento Especializado passa a denominar-se Seção de Gestão de Atendimento e Suporte aos Sistemas Administrativos; II – a Seção de Consultoria a Gabinetes passa a denominar-se Seção de Consultoria a Gabinetes e Suporte aos Sistemas Judiciais; III – a Seção de Aprimoramento em Tecnologia da Informação passa a denominar-se Seção de Suporte às Soluções de Colaboração; IV – a Seção de Suporte à Microinformática passa a denominar-se Seção de Suporte Especializado; V – a Seção de Suporte às Comunicações Telefônicas passa a denominar-se Seção de Telecomunicações. **Art. 13**. Fica criada a Seção de Apoio à Gestão e Controle Administrativo, subordinada à Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários. **Parágrafo único**. Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários, é transformada em uma função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, vinculada à Seção de que trata o *caput*. **Art. 14**. A Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários é composta pelas seguintes unidades: I – Seção de Apoio à Gestão e Controle Administrativo; II – Seção de Consultoria a Gabinetes e Suporte aos Sistemas Judiciais; III – Seção de Gestão de Atendimento e Suporte aos Sistemas Administrativos; IV – Seção de Suporte às Soluções de Colaboração; V – Seção de Suporte Especializado; VI – Seção de Telecomunicações; VII – Seção de Administração de Equipamentos. § 1º À Seção de Apoio à Gestão e Controle Administrativo compete: I – analisar e adequar documentos ligados a contratações; II – auxiliar as seções da

Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1761, 2 jul. 2015. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-7.

Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários na elaboração de processos de contratação e na fiscalização de contratos; III – elaborar e revisar documentos administrativos sob responsabilidade da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários; IV – atender e controlar demandas administrativas vinculadas à Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 2º À Seção de Consultoria a Gabinetes e Suporte aos Sistemas Judiciais compete: I – supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI dos Ministros do TST; II – atender às demandas dos Gabinetes de Ministro do TST; III – prover suporte técnico a sistemas judiciários do TST; IV – acompanhar as sessões de julgamento e as audiências de conciliação para suporte especializado e imediato; V – promover ações de publicidade relacionadas à utilização dos sistemas judiciários; VI – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 3º À Seção de Gestão de Atendimento e Suporte aos Sistemas Administrativos compete: I – prover suporte técnico a sistemas administrativos; II – prestar o atendimento técnico especializado quanto à configuração de *softwares* em estações de trabalho do TST; III – criar e analisar relatórios de gestão e estatísticos relacionados ao gerenciamento dos serviços de TI no TST, voltados ao suporte de primeiro e segundo níveis; IV – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 4º À Seção de Suporte às Soluções de Colaboração compete: I – administrar e supervisionar o ambiente de videoconferência do TST; II – administrar e supervisionar a solução de transmissão, na *intranet* e *internet*, das sessões de julgamento, conciliações e eventos promovidos pelo TST; III – administrar e supervisionar as soluções de transmissão, na *intranet* e *internet*, das sessões de correição e inspeção realizadas nos Tribunais Regionais do Trabalho pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho; IV – administrar e supervisionar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) do TST; V – administrar e supervisionar o ambiente virtual de colaboração do TST; VI – padronizar e disponibilizar manual de usuário dos *softwares*, aplicativos, sistemas e equipamentos de informática adquiridos pelo TST; VII – manter e atualizar a solução de autoatendimento em TI, bem como elaborar videoaulas, no âmbito da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários, de modo a fornecer treinamentos *online* aos usuários do TST; VIII – captar, estruturar, reutilizar e melhorar o conhecimento no processo de prestação de suporte aos usuários de TI; IX – gerenciar a base de conhecimento da ferramenta de gestão de serviços da SETIN; X – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 5º À Seção de Suporte Especializado compete: I – prestar suporte especializado às unidades da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários; II – administrar sistemas operacionais, componentes de *software* e ferramentas tecnológicas de segurança da informação específicos dos computadores pessoais disponibilizados pela SETIN; III – analisar, estabelecer e documentar soluções de resolução de incidentes e problemas relacionados aos computadores pessoais disponibilizados pela SETIN; IV – prestar o atendimento técnico especializado quanto à configuração dos computadores pessoais disponibilizados pela SETIN; V – diagnosticar, revisar e atualizar o registro dos principais problemas advindos de incidentes não resolvidos; VI – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 6º À Seção de Telecomunicações compete: I – gerir os serviços de manutenção telefônica fixa e móvel; II – supervisionar o atendimento técnico de instalação e manutenção dos equipamentos de telecomunicações; III – realizar estudos técnicos preliminares e projetos básicos para contratação de serviços e aquisição de equipamentos de telecomunicações; IV – prestar o atendimento técnico especializado quanto à instalação e manutenção dos recursos de telecomunicações disponíveis no TST; V – realizar outras atividades inerentes à competência da seção. § 7º À Seção de Administração de Equipamentos compete: I – supervisionar o atendimento técnico de instalação e manutenção dos equipamentos de TI; II – prestar atendimento técnico especializado quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI; III – realizar estudos técnicos preliminares e projetos básicos

Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1761, 2 jul. 2015. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-7.

para contratação de serviços e aquisição de equipamentos de TI; IV – realizar outras atividades inerentes à competência da seção. **Art. 15**. A Assessoria Técnica da SETIN passa a denominar-se Assessoria Técnica e Administrativa. **Art. 16**. A Assessoria de Gestão Estratégica, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para adequar as alterações apresentadas neste Ato ao Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal e ao Manual de Organização desta Corte. **Art. 17**. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se."

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1761, 2 jul. 2015. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-7.